



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2022

Dispõe sobre a instalação de bebedouros em ginásios, quadras poliesportivas e estádios do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de bebedouros de água potável em ginásios, quadras poliesportivas e estádios no Município de Jucurutu, vedada a cobrança por seu uso.

§ 1º. A instalação dos bebedouros considerará proporcionalmente o número de esportistas e participantes frequentadores do local, observada a quantidade mínima de 2 (dois) bebedouros em cada local.

§ 2º. Dentre o total de bebedouros instalados, deverá ser garantido, no mínimo, 5% (cinco por cento) deles com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo assegurado pelo menos 1 (um) bebedouro quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

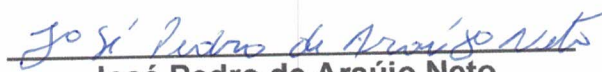
Art. 2º Os bebedouros deverão ser instalados em locais que facilitem o seu uso, mas que não restrinjam a prática dos eventos.

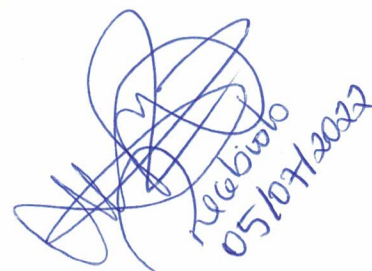
Parágrafo único. Nos locais de instalação dos bebedouros, é obrigatória a garantia de acessibilidade à pessoa com deficiência.

Art. 3º O Município de Jucurutu terá o prazo de 12 (doze) meses para a instalação dos bebedouros em todos os ginásios, quadras poliesportivas e estádios, incluída a adoção das medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 05 de julho de 2022


José Pedro de Araújo Neto
Vereador


recebido
05/07/2022



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata o presente projeto de Lei de tornar obrigatória a instalação de bebedouros em ginásios, quadras poliesportivas e estádios do Município de Jucurutu.

Os ginásios, quadras poliesportivas e estádios localizados no Município de Jucurutu não possuem, atualmente, bebedouros capazes de atender à grande quantidade de esportistas e frequentadores de tais locais. Apesar de esses locais atraírem muitos frequentadores, causa preocupação a falta de disponibilidade de água potável para quem não possuam condições de compra-las. A questão, portanto, é muito mais severa para usuários de baixa renda.

Além disso, a instalação de bebedouros também tem o objetivo de diminuir a quantidade de lixo jogado no local, já que reduzirá a quantidade de garrafas pet e copos de plástico jogados em local inapropriado.

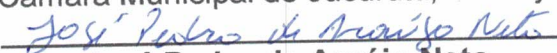
Com o objetivo de apresentar uma solução para esse problema, postula que nos ginásios, quadras poliesportivas e estádios, que recebem muitos eventos dessa natureza, torne-se obrigatória a instalação de bebedouros de água potável para o público em geral, vedada a cobrança por seu uso.

Ainda, busca-se com o presente projeto garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, visto que todos possuem direito de frequentar espaços públicos e coletivos, e cabe ao Poder Público garantir o acesso sem qualquer discriminação ou restrição.

A instalação deverá ser feita no prazo de 12 (doze) meses após a publicação da Lei e deverá ocorrer em quantidade mínimo de 2 (dois) bebedouros por ginásio, quadra poliesportiva e estádios, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência ou o mínimo de 1 (um) bebedouro. Acredito que o tempo para cumprimento da Lei é razoável, considerando que existe a necessidade de planejamento para instalação dos equipamentos dotados de acessibilidade e também para a realização dos procedimentos licitatórios.

Desse modo, considerando a importância do presente projeto, busco o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 05 de julho de 2022


José Pedro de Araújo Neto
Vereador



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

ATO DE CERTIDÃO E DECLARAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que em 05/07/2022, às 15:00, foi protocolado na Secretaria Geral desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2022 que "Dispõe sobre a instalação de bebedouros em ginásios, quadras poliesportivas e estádios do Município de Jucurutu".

Declaro que o presente processo se encontra devidamente autuado, numerado e rubricado.

Declaro, ainda, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhada cópia para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.


Francinele Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÃO

Certifico que, na Sessão Ordinária do dia 05/07/2022, após a apreciação do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Legislativo, o Plenário da Câmara Municipal votou e aprovou, por unanimidade de votos, a referida proposição.

Ato contínuo, foi encaminhada para análise de sanção ou veto do Exmo. Senhor Prefeito, do Município, conforme cópia em anexo.

Jucurutu/RN, 11 de julho de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
Presidência da Câmara

OFÍCIO Nº 042/2022/CMJ/PRESIDÊNCIA

Jucurutu, 06 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jucurutu
Rua João Eufrásio de Medeiros, S/N, Centro
59.330-000 Jucurutu/RN

Assunto: Encaminha documentos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

1. De ordem do excelentíssimo senhor Presidente Willame Lopes de Araújo, cumprimentando-o, e em conformidade com os pergaminhos de ofício, encaminho a Resolução nº 021/2022 (PL nº 975/2022) e Resolução nº 022/2022 (PL nº 011/2022), e 02 (dois) requerimentos, aprovados na sessão ordinária realizada em 05 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Jucurutu, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL

Recebi em
Por

06/07/2022
[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS
EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E
ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

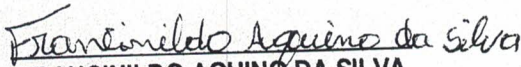
Art. 1º - Fica **APROVADA** por unanimidade de votos dos Legisladores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2022, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

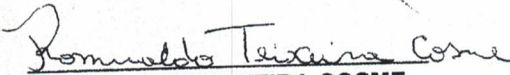
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2022.


WILLAME LOPES DE ARAÚJO
Presidente


FRANCINILDO AQUINO DA SILVA
Vice - Presidente


EDIVAN FERNANDES DA COSTA
1º Secretário


ROMUALDO TEIXEIRA COSME
2º Secretário



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

TERMO DE NÃO ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO

Processo Legislativo nº 026/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 011/2022

Origem: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Destino: Presidência da Câmara Municipal

Pelo presente Termo, considerando a votação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 011/2022 pelo Plenário da Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 05/07/2022, deixo de encaminhar parecer jurídico referente ao supracitado objeto.

Jucurutu/RN, data da assinatura eletrônica.

**JOHN MAYCON
ALEXANDRE
VALE:**

09267927418

John Maycon Alexandre Vale

Procurador da Câmara Municipal

OAB/RN nº 13.673 / Matrícula nº 161

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE 09267927418
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20937130000162,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE 09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.11 07:58:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÃO

Certifico que, na Sessão Ordinária do dia 05/07/2022, após a apreciação do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Legislativo, o Plenário da Câmara Municipal votou e aprovou, por unanimidade de votos, a referida proposição.

Ato contínuo, foi encaminhada para análise de sanção ou veto do Exmo. Senhor Prefeito, do Município, conforme cópia em anexo.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2022.


Francinele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
Presidência da Câmara

OFÍCIO Nº 042/2022/CMJ/PRESIDÊNCIA

Jucurutu, 06 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jucurutu
Rua João Eufrásio de Medeiros, S/N, Centro
59.330-000 Jucurutu/RN

Assunto: Encaminha documentos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

1. De ordem do excelentíssimo senhor Presidente Willame Lopes de Araújo, cumprimentando-o, e em conformidade com os pergaminhos de ofício, encaminho a Resolução nº 021/2022 (PL nº 975/2022) e Resolução nº 022/2022 (PL nº 011/2022), e 02 (dois) requerimentos, aprovados na sessão ordinária realizada em 05 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Jucurutu, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu

SECRETARIA DE GABINETE CML

Recebi em
Por

06/07/2022
[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS
EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E
ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais;

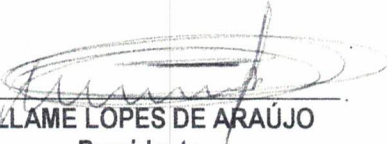
RESOLVE:

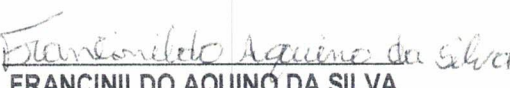
Art. 1º - Fica **APROVADA** por unanimidade de votos dos Legisladores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2022, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2022.


WILLAME LOPES DE ARAÚJO
Presidente


FRANCINILDO AQUINO DA SILVA
Vice – Presidente


EDIVAN FERNANDES DA COSTA
1º Secretário


ROMUALDO TEIXEIRA COSME
2º Secretário



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

CERTIDÃO

Certifico que no dia 27/07/2022 transcorreu o prazo de 15 dias úteis, previsto no art. 37, § 1º, da LOM e no art. 192 do Regimento Interno, para oposição de veto do Exmo. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Legislativo, conforme cópia do Ofício nº 042/2022/CMJ/PRESIDÊNCIA e Resolução nº 022/2022.

Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

CERTIDÃO DE PROMULGAÇÃO DE LEI E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Certifico que o Poder Legislativo promulgou a Lei nº 1.071/2022, derivada do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Legislativo, que “dispõe sobre a instalação de bebedouros em ginásios, quadras poliesportivas e estádios do Município de Jucurutu”.

Em razão da finalização da tramitação processual do Projeto de Lei nº 011/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.

À Secretaria para cumprimento.

Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002, de 01 de agosto de 2022

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 192 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 37, § 7º, da Lei Orgânica do Município, e art. 192, § 9º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 06 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 37, § 1º, da Lei Orgânica do Município, no que concerne à aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 37, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.071, de 01 de agosto de 2022, oriunda do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Vereador José Pedro de Araújo Neto, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2022.

Willame Lopes de Araújo
Presidente

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 78776630

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/08/2022. EDIÇÃO 1457. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, de 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a instalação de bebedouros em ginásios, quadras poliesportivas e estádios do Município de Jucurutu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 37, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de bebedouros de água potável em ginásios, quadras poliesportivas e estádios no Município de Jucurutu, vedada a cobrança por seu uso.

§ 1º. A instalação dos bebedouros considerará proporcionalmente o número de esportistas e participantes frequentadores do local, observada a quantidade mínima de 2 (dois) bebedouros em cada local.

§ 2º. Dentre o total de bebedouros instalados, deverá ser garantido, no mínimo, 5% (cinco por cento) deles com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo assegurado pelo menos 1 (um) bebedouro quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Art. 2º Os bebedouros deverão ser instalados em locais que facilitem o seu uso, mas que não restrinjam a prática dos eventos.

Parágrafo único. Nos locais de instalação dos bebedouros, é obrigatória a garantia de acessibilidade à pessoa com deficiência.

Art. 3º O Município de Jucurutu terá o prazo de 12 (doze) meses para a instalação dos bebedouros em todos os ginásios, quadras poliesportivas e estádios, incluída a adoção das medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência.

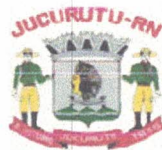
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 01 de agosto de 2022.

Willame Lopes de Araújo
Presidente

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 66374273

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/08/2022.
EDIÇÃO 1457. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 026/2022

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Com base no despacho da presidência, certifico o arquivamento do presente processo.

Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu